

LEI N.º 7.298, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os coeficientes dos cargos de provimento efetivo de Professor Área II – Anos Finais – 20 horas/semanais, previstos no artigo da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os vencimentos dos Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal e o valor das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao Padrão de Referencia fixado no Art. 17, conforme segue:

“ÁREA II - ANOS FINAIS - 20 horas/semanais							
Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G
	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente	Coeficiente
Licenciatura Plena - 1	8,115	8,764	9,466	10,239	11,042	11,923	12,879
Pós Graduação - 2	8,765	9,466	10,223	11,042	11,923	12,878	13,908”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2015.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de dezembro de 2014.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração